

**DECRETO Nº 13.318, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.597.026,20 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, vinte e seis reais e vinte centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE – Fonte: 16350000 – R\$ 1.597.026,20 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, vinte e seis reais e vinte centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 302 0181 2755 33508501 16350000	1.7.1.2.52.2.1.63500.1	1.597.026,20
<b>TOTAL</b>		<b>1.597.026,20</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: ROYALTIES VINCULADOS A SAÚDE ( ART. 2º DA LEI 12.858/2013)

**FONTE DE RECURSOS: 16350000**

Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei 9.478/97, art.49, I e II – Principal

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.2.1.63500.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 5.719.163,81
Período de 01/12/2022 a 31/12/2022	R\$ 848.881,21
Período de 01/01/2023 a 30/11/2023	R\$ 6.637.026,20

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

462

186

**DECRETO Nº 13.318, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 30/11/2023	R\$ 6.637.026,20
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 5.719.163,81
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,16</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/12/2022 a 31/12/2022	R\$ 848.881,21	1,16	R\$ 985.117,23
------------------------------------	----------------	------	----------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 6.637.026,20
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 985.117,23
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023</b>	<b>R\$ 7.622.143,43</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2023</b>	<b>R\$ 4.800.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 2.822.143,43
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.218, de 16/10/2023	R\$ 940.000,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 1.882.143,43</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Saúde*

Assessoria  
Administrativa  
dos Santos de Assis

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis (RJ)  
Edição nº: 1809 Págs.: 18 e 19 Data: 26/12/2023